



LEI ORDINÁRIA Nº 437

de 05 de setembro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a lavrar convênio com a CODEMAT.

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -
para aquisição do material e execução dos serviços da rede de
distribuição de energia elétrica, bem como aquisição e instalação de
grupos de motores geradores.*

Art. 2º.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 8 de setembro de 1968.

Pedro Catarino da Costa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 437/1968 - 05 de setembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em